



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0382, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 35/2025

em favor de VERONICA CRISTINA BARRETO MENDES, CNPJ nº 32.447.966/0001-68, sediado na Av. Francisco Porto, 105 Loja G, Grageru, Aracaju, SE, CEP 49.025-230, **coleta e transporte de resíduos da construção civil, com exceção da Classe D.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:55:07 do dia 11/02/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 11/02/2026.
02. O código de controle desta licença é **<fa7ba832090831bcbb2e584b2b44013d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 35/2025

Código: fa7ba832090831bcbb2e584b2b44013d

Condicionantes

1. Os resíduos da construção civil, com exceção da Classe D, coletados pela empresa Veronica Cristina Barreto Mendes, serão provenientes de coleta variadas no Estado de Sergipe, de acordo com a necessidades dos clientes; e posteriormente transportados para o RCD da empresa Termoclave Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada em Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental – AA nº 525/2023, emitida em 13/02/2024, conforme Adema nº 2022/TEC/AA-1206.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos o seguinte veículo/equipamento:
 - CARGA/CAMINHAO, FORD/CARGO 1317 E, ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL. Placa IAE-4E67, fabricado em 2007.
6. Os veículos utilizados para transportar os resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2017.
8. Os vasilhames utilizados para o transporte deverão garantir segurança a fim de não haver vazamentos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. As empresas receptoras dos resíduos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.



Licença: 35/2025

Código: fa7ba832090831bcbb2e584b2b44013d

Condicionantes

15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

